

NECROPOLÍTICA TRANS: O GÊNERO, COR E RAÇA DAS LGBTI QUE MORREM NO BRASIL SÃO DEFINIDOS PELO RACISMO DE ESTADO

TRANS NECROPOLITICS: GENDER, COLOR AND
RACE OF LGTBTS WHO DIE IN BRAZIL ARE DEFINED
BY STATE RACISM

TRANS NECROPOLÍTICO: EL RACISMO ESTATAL DEFINE
EL GÉNERO, EL COLOR Y LA RAZA DE LOS LGBTI QUE
MUEREN EN BRASIL

SUMÁRIO:

1. Introdução; 2. Necropolítica: (des)velando conceitos e apresentando aportes teóricos; 3. “A carne mais barata do mercado é a carne [das travestis e mulheres trans] negra[s]”; 3.1. Transfeminicídio: violência contra a população trans; 4. Conclusão; Referências.

RESUMO:

Sob a perspectiva da necropolítica de *Achille Mbembe* pretende-se, por meio da pesquisa crítico-metodológica, demonstrar como o racismo de Estado, conceituado por Michel Foucault, age sobre as travestis e mulheres trans, especialmente negras, que são tidas como corpos que não importam ou corpos feitos para morrer. Para isso, trabalha-se com o conceito de Necropolítica, apresentando como as políticas de Estado atuam diretamente sobre as travestis e as mulheres trans negras, de modo a determinar quem irá viver e quem irá morrer. Essa população é interpelada negativamente por aquela prática, de tal forma que a necropolítica se manifesta com a morte delas. Dessa

Como citar este artigo:

BOMFIM, Rainer, SALLES, Vitória, BAHIA, Alexandre. Necropolítica Trans: o gênero, cor e raça das LGBTI que morrem no Brasil são definidos pelo racismo de Estado. *Argumenta Journal Law*, Jacarezinho – PR, Brasil, n. 31, 2019, p. 153-170

Data da submissão:
04/09/2019

Data da aprovação:
14/12/2019

1. Universidade Federal de Ouro Preto – Brasil
2. Universidade Federal de Ouro Preto – Brasil
3. Universidade Federal de Ouro Preto – Brasil

maneira, o trabalho justifica-se pelo crescente número de assassinatos e crueldades praticados de forma institucional diante do estigma das travestis e mulheres trans negras. Por fim, conclui-se pela existência de um racismo de Estado, que é articulado com a formação do Estado-nação frente às pessoas trans.

ABSTRACT:

From the perspective of Achille Mbembe's necropolitics it is intended, through critical-methodological research, to demonstrate how state racism, conceptualized by Michel Foucault, acts on transvestites, especially black transvestites, who are regarded as bodies that do not matter or bodies made to die. To this end, we work with the concept of Necropolitics, presenting how state policies act directly on transvestites and trans black women, in order to determine who will live and who will die. This population is negatively challenged by that practice, so that the necropolitics manifests with their death. Thus, the work is justified by the growing number of murders and cruelties practiced in an institutional way in the face of the stigma of transvestites and trans black women. Finally, it is concluded that there is a state racism, which is articulated with the formation of the nation state in the face of trans people.

RESUMEN:

Desde la perspectiva de la necropolítica de Achille Mbembe, se pretende, a través de la investigación metodológica crítica, demostrar cómo el racismo estatal, conceptualizado por Michel Foucault, actúa en travestis y mujeres trans, especialmente mujeres negras, que son consideradas como cuerpos que no lo hacen. materia o cuerpos hechos para morir. Con este fin, trabajamos con el concepto de necropolítica, presentando cómo las políticas estatales actúan directamente sobre las travestis y las mujeres negras trans, para determinar quién vivirá y quién morirá. Esta población desafía negativamente a esa práctica, de modo que la necropolítica se manifiesta con su muerte. De esta manera, el trabajo se justifica por el creciente número de asesinatos y crueldades practicados institucionalmente frente al estigma de las travestis y las mujeres negras trans. Finalmente, se concluye que existe un racismo estatal, que se articula con la formación del estado nación frente a las personas trans.

PALAVRAS-CHAVE:

Necropolítica; racismo de Estado; travestis; mulheres trans; transfeminicídio.

KEYWORDS:

Necropolitics; state racism; transvestites; trans women; transfeminicide.

PALABRAS CLAVE:

Necropolítico; racismo de Estado; travestis; mujeres trans; transfeminicidio.

1. INTRODUÇÃO

Quando suas vidas não são passíveis de luto, seus corpos não estão dentro do expecto de proteção jurídico-normativo, em que suas subjetividades não importam e as subjetividades trans são renegadas ao escuro¹, que é onde a maioria das Travestis e mulheres trans buscam seu sustento. Elas são violentadas, não têm a garantia de direitos constitucionais assegurados e, nem depois de mortas, são respeitadas ou têm sua identidade de gênero respeitada, visto que, muitas vezes, são chamadas no masculino ou enterradas com o seu nome de registro. Muitas vezes, só são conhecidas depois de mortas como mais um dos números que serão listados abaixo.

Assim, as travestis e mulheres trans são o exemplo do necropoder na atuação do Estado, com a delimitação de espaços-territórios e horários em que podem transitar pela cidade, que garante a um grupo privilegiado seus *status quo* de maioria com sangue nas mãos sob uma política institucionalizada.

Essas sofrem duas grandes esferas de preconceito: (I) a marginalização da população como um todo, que repudia seus corpos, nega-lhes direitos básicos de personalidade e direitos sociais, como saúde ou previdenciários (se superarem os indicadores, que mostram que a expectativa de vida é de 35 anos) (LIONÇO, 2008, NEGREIROS *et al.*, 2019); e também do (II) meio LGBTI² que as reconhecem enquanto trans, mas possuem políticas de reconhecimento que as excluem daquela comunidade: embora aceitem as travestis, em geral, não se relacionam (romanticamente) de forma pública com elas e continuam reproduzindo um padrão branco-machista-elitizado de corpo que as exclui desse padrão.

Cumpramos ressaltar que quando se trata de número de mortos pela *LGBTIfobia*³, muitas vezes, o Movimento LGBTI, amplamente dominado pelos homens cis gays, utiliza-se estrategicamente do acrônimo para poder causar impacto quanto às estatísticas de violência, discriminação e mortes, sendo que, a maioria dos casos é referente à população travesti/trans. No fim, para uns, elas não são mulheres (e, às vezes, elas mesmas nem pretendem ser), para outros são estatísticas e entre outros são um campo minado de diversão e alívio da tensão⁴, mas nunca sujeitas⁵ de direito que devem ter suas individualidades respeitadas.

Assim, sob uma vertente metodológica jurídico-crítica, que pressupõe a construção de uma teoria crítica da realidade (GUSTIN, DIAS, 2015, p. 25), elabora-se este texto com uma perspectiva interseccional pautada nos estudos de Achille Mbembe (2016) para apresentar os conceitos de necropolítica e necropoder, que, por sua vez, tem bases e conceitos teóricos de Michel Foucault (1999), especialmente as aulas de 1976, que resultam no livro *Em defesa da sociedade*. Em seguida, apresentam-se os conceitos de travestilidades perpassando por questões conexas ao transfeminicídio e dados sobre a morte de pessoas trans e suas especificidades com as pessoas travestis e mulheres trans negras.

2. NECROPOLÍTICA: (DES)VELANDO CONCEITOS E APRESENTANDO APORTES TEÓRICOS

O filósofo camaronês Achille Mbembe (2016) cunha o termo necropolítica para, com base nos conceito foucaultiano de biopoder⁶, demonstrar que os Estados Modernos estão em constante articulação com os estados de exceção e de sítio (pois estão sempre em constantes arrumações especiais que retiram estes Estados de sua normalidade), nos quais se estabelece um inimigo comum (mesmo que fictício) para ser combatido. Entende-se por necropoder o exercício de uma política da morte institucionalizada, seja por direcionar o seu direito de matar, ou pela sua negligência ao tratar de políticas públicas para aquele determinado grupo (MBEMBE, 2016, p. 123).

Ademais, o autor destaca que esse necropoder se trata de uma forma disciplinar, biopolítica e necropolítica em que se exerce a dominação completa sobre aqueles habitantes de um determinado território ocupado (MBEMBE, 2016, p. 137). Ressalta-se que essas medidas são sempre

institucionalizadas e instituídas por meio da relação da soberania daquele povo e também permeadas pela questão de construção do espaço (seja sua formação, construção, destruição, reconfiguração), sendo que “[...] a soberania é a capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é “descartável” e quem não é.” (MBEMBE, 2016, p. 135)

De tal maneira que essa (necro)política dita quais são os corpos passíveis de vida e quais são os corpos passíveis de luto dentro do poder, em que se estabelecem as condições de exercer o “fazer viver, deixar morrer”, visto que, com base nos seus recursos e prerrogativas, estabelecem uma divisão do biopoder de tal modo que se forma uma hierarquização entre quem serão aqueles que irão sobreviver por critérios pré-definidos. Essa divisão se estabelece de forma que existe um “enviezamento” das políticas estatais para beneficiar um grupo (MBEMBE, 2016, p. 125).

Dessa forma, esses promovem políticas para determinados grupos e deixam outros sem investimentos públicos ou mesmo negam garantias constitucionais que seriam para todos os cidadãos e retiram direitos sociais (MBEMBE, 2016, p. 133).

Diante disso, as ações políticas denominadas, como a eleição de um grupo como privilegiado e de outro como subgrupo, são intituladas racismo de Estado, visto que estas definem sobre quem (seletivamente) irá exercer o seu direito de matar (MBEMBE, 2016, p. 133). Este racismo de Estado está umbilicalmente relacionado com a forma que os Estados modernos foram construídos, visto que é considerado um exercício de poder sobre o corpo social de tal maneira a exercer separação entre os indivíduos.

Nesse sentido, Foucault traz que “o racismo será desenvolvido, em primeiro lugar, com a colonização, isto é, com o genocídio colonizador” (FOUCAULT, 1999, p. 229), visto que “o racismo está ligado ao funcionamento de um Estado obrigado a se servir da raça, da eliminação das raças e da purificação da raça, para exercer seu poder soberano” (FOUCAULT, 1999, p. 230). Ainda sobre isso conceitua que:

O racismo é formado nesse âmbito (o racismo em sua forma moderna, estatal, biologizante): toda uma política da população, da família, do matrimônio, da educação, da hierarquização social e da propriedade, e uma longa série de intervenções permanentes ao nível do corpo, das condutas, da saúde e da vida cotidiana receberam então sua cor e sua justificação

da preocupação mítica por proteger a pureza de sangue e de fazer triunfar a raça. (FOUCAULT, 1976, p. 197)

Isto posto, no desenvolver da sua teoria, estabelece também que dentro dos arquétipos de construção do paradigma do Estado moderno têm-se mecanismos biopolíticos para que os soberanos exerçam o poder de matar, de tal maneira que esta política pode ser institucionalizada, como no Estado nazista, – presente no racismo como mecanismo de poder (define-se um subgrupo para perseguir), um Estado assassino (pois exerce a consolidação do direito de matar) e, também, suicida (visto que coloca os integrantes daquela categoria dita como privilegiada como uma espécie de proteção do Estado para consagrar o direito de matar e atingir aqueles fins) –, ou mesmo velada em que se tem uma “sombra personificada” (MBEMBE, 2016, p. 128).

Dessa feita, a Escravidão⁷⁻⁸ é entendida como um momento histórico em que se teve a manifestação do necropoder de forma a perseguir essa sombra personificada como uma ocupação e divisão do espaço em compartimentos setorizados pela cor da pele, visto que se retiravam as pessoas de seu território local (MBEMBE, 2016, p. 135), as traziam para trabalhar (forçadamente) em outro continente, lhes atribuíam um preço (etiqueta) para atender àqueles fins que foram previamente determinados, bem como, lhes açoitavam com chicotes e estupro (especialmente para mulheres negras) retirando suas vidas – uma típica atuação da necropolítica. Da mesma maneira que:

A “ocupação colonial” em si era uma questão de apreensão, demarcação e afirmação do controle físico e geográfico – inscrever sobre o terreno um novo conjunto de relações sociais e espaciais. Essa inscrição (territorialização) foi, enfim, equivalente à produção de fronteiras e hierarquias, zonas e enclaves; a subversão dos regimes de propriedade existentes; a classificação das pessoas de acordo com diferentes categorias; extração de recursos; e, finalmente, a produção de uma ampla reserva de imaginários culturais. Esses imaginários deram sentido à instituição de direitos diferentes, para diferentes categorias de pessoas, para fins diferentes no interior de um mesmo espaço; em resumo, o exercício da soberania. O espaço era, portanto, a matéria-prima da soberania e da violência que sustentava. Soberania significa ocupação,

e ocupação significa relegar o colonizado em uma terceira zona, entre o status de sujeito e objeto (MBEMBE, 2016, p. 135).

Então, ainda segundo o autor, a vida desses escravos era uma morte em vida, apresentando-se que as colônias como um local por excelência em que os controles e as garantias de ordem judicial podiam e ainda podem ser retirados, materializando, assim, a ideia do estado de exceção (MBEMBE, 2016, p. 135).



Foto disponível em: <https://br.pinterest.com/pin/263812490649169939/>

3. “A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A CARNE [DAS TRAVESTIS E MULHERES TRANS] NEGRA[S]”⁹⁻¹⁰

Quando se adentra a realidade brasileira, tem-se, historicamente, e de uma forma clichê, que com a outorga da Lei Áurea (1888) foi garantida uma liberdade (meramente formal) para aqueles que, até então, eram são designados como escravos, assim sendo, numa análise superficial da realidade a ser entendida como o fim da própria Escravidão. Entretanto, ao mesmo passo que se tem o fim do exercício direto da posse sobre os corpos, há a manutenção contínua e acentuada da Colonialidade¹¹.

No que tange especificamente às pessoas negras, os efeitos da Escravidão são presentes até hoje nas relações cotidianas¹²⁻¹³, com as ma-

nifestações de racismo (muitas das vezes velados), com a desvalorização da mão de obra negra em relação à branca¹⁴, com a sub-representação no Congresso Nacional – ou na mídia – num país em que a maioria da população é negra¹⁵, o que desconstrói que a Escravidão se exauriu com o fim da escravatura.

Nesse sentido, o presente trabalho aborda um recorte a partir daquelas que sofrem uma dupla estigmatização, tanto em razão dos efeitos advindos desse histórico de exclusão demonstrado acima, bem como das ações (necro)políticas de extermínio em sua realidade. Além disso, abarca o recorte de gênero e estigma social, em virtude da invisibilidade dentro da sigla LGBTI referente às lutas coletivas e da negativa de direitos por parte do Estado, visto que são alvos das políticas discriminatórias como parte do racismo, nos termos foucaultianos. Assim, por um recorte interseccional da construção, apresenta-se como as travestis e mulheres trans, especialmente as negras, são o alvo dessas ações de extermínio estatal, visto que estas têm menor escolaridade, menor acesso ao mercado formal de trabalho e também menor acesso às políticas públicas (BENEVIDES, NOGUEIRA, 2019, p. 20).

O conceito de interseccionalidade é originário do movimento feminista e foi inscrito no pensamento acadêmico pela jurista negra Kimberlé Crenshaw no final dos anos de 1960, sendo amplamente trabalhado e difundido por mulheres negras acadêmicas. É um termo em constante ressignificação dentro das ciências sociais que não se apresenta com uma única conceituação, sendo entendido como um marco teórico crítico (ou político-social), epistemologia ou método. Neste ínterim, a perspectiva trabalhada é construída como um conjunto de teorias e práticas que sustentam que gênero, raça, classe, identidade de gênero, orientação sexual, religião, idade, etnia, status de cidadania e outros marcadores sociais não podem ser assimilados de forma isolada, mas se articulam como padrões de poder que (re)produzem materialidades e experiências sociais desiguais, distintas e mutuamente excludentes em cada sujeita de forma coletiva e individual (CRENSHAW, 2002, p. 177; BUENO, PEREIRA, 2018, p.56). No caso das travestis e mulheres negras, as estigmatizações presentes se concentram na medida em que são excluídas da sociedade com a atribuição de um *locus* social específico. Os marcadores sociais são articulados de formas distintas, mas como eixo comum desta análise

se fazem presentes a identidade de gênero, o gênero, a raça e seu status de cidadania.

Assim, tem-se que as travestilidades¹⁶ são um termo em disputa pela própria população travesti e mulheres trans, visto que se trata de um “conflito com as normas de gênero” (BENTO, 2008, p. 18), em que algumas se identificam com processos de construção ou reinvenção do gênero feminino (DUQUE, 2012)¹⁷, outras entendem que não se trata de nenhum dos dois gêneros mas uma nova construção social (SILVA, 2019, p. 21-22). Como ressalta Jessica de Paula Bueno Silva:

(...) as identidades travestis são aquelas que especificamente não se identificam com nenhum dos gêneros, sendo que se determinam como um terceiro gênero. Segundo Don Kulick (2013), são ao mesmo tempo construtivistas e essencialistas. Tais “essencialistas-construtivistas” afirmam, segundo o autor, que podem se colocar tanto ativamente quanto passivamente em uma relação, podendo brincar com o feminino, porque os órgãos sexuais dos “machos” dão mais flexibilidade quanto a construções do que os órgãos das “fêmeas”. Muitos autores, como Maria Helena Diniz (2006, p. 286-287), entendem que a não realização dos procedimentos de hormonização ou transgenitalização tornaria apropriado identificar a pessoa como travesti ou transexual falso. No entanto, por se identificar com o gênero oposto ao atribuído com base em seu sexo biológico, essa pessoa é, na verdade, transexual (SILVA, 2019, p. 21-22).

Desta feita, é um processo em que se questiona a (des)necessidade dos procedimentos de hormonização, ao mesmo tempo em que há o questionamento e o conflito quanto se enquadrar ou não no sexo feminino. De toda sorte, essa população se apresenta como uma população marginalizada e, nos termos apresentados, são consideradas como sujeitas abjetas.

A abjeção pode ser traduzida como aquilo que é rejeitado e expelido pelo – e do – sujeito, pois perturba sua identidade, a estabilidade do sistema e a ordem binária de gênero (KRISTEVA, 1980). Quando se fala de ser rejeitado e expelido “pelo” sujeito está se referindo que, por essas travestis serem ambíguas e não conseguirem (ou pretenderem) se enquadrar na norma, elas se tornam aquilo pelo qual os sujeitos enquadrados na lógica heterocisnormativa têm nojo (KRISTEVA, 1980). Da mesma forma, quando se fala dessa rejeição “do” sujeito que abjetiva este outro

se trata que aquele sujeito tem ódio e raiva por aquela sujeita ser o que ele não conseguiu ser, pois, de certa forma, na teoria da autora, fala-se de um desejo reprimido ou silenciado, que, em algum momento da vida, possuiu e, devido a isso, é repudiado (KRISTEVA, 1980).

3.1. Transfeminicídio: violência contra a população trans

Quando se trata da morte de pessoas trans, destacando-se as travestis e mulheres trans, Berenice Bento (2014, p. 2) descreve o transfeminicídio como “uma política disseminada, intencional e sistemática de eliminação da população trans no Brasil, motivada pelo ódio e nojo”. A esse grupo são direcionados tipos de violência, o que reforça o quadro acima descrito com Julia Kristeva (1980). Em 2018, em 82% dos assassinatos de pessoas trans, estas eram pessoas negras ou pardas:

O Transfeminicídio vem se reproduzindo entre todas as faixas etárias. Uma pessoa Trans apresenta mais chances de ser assassinada do que uma pessoa cisgênera. Porém estas mortes acontecem com maior intensidade entre travestis e mulheres transexuais, negras (BENEVIDES, NOGUEIRA, 2019, p. 20).

Os dados do Observatório de Pessoas Trans Assassinadas (TMM) da *Transgender Europe* mostram 610 relatos de assassinatos de pessoas trans em 71 países, entre 1º de janeiro de 2008 e 30 de setembro de 2017. No Brasil, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), em parceria com o Observatório da Saúde LGBTQ+ e com o Núcleo de Estudos em Saúde Pública do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília (NESP/CEAM/UnB), construíram o mapa dos Assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil. Esse mapa teve início em 2017: 169 travestis e mulheres trans mortas no país. Em 2018, foram 153 travestis e mulheres trans. O relatório é feito a partir de pesquisas de dados divulgados em matérias de jornais e mídias vinculadas¹⁸. Percebe-se que, como não há dados oficiais dos órgãos judiciários ou de alguma agência estatal, tais números não correspondem à totalidade das mortes. Seguindo a análise do relatório, ele mostra que apenas 9% dos casos tiveram os suspeitos presos (BENEVIDAS, NOGUEIRA, 2019, p. 15).

A expressividade dos dados garante ao Brasil, dessa forma, a lideran-

ça no *ranking* mundial de assassinatos de pessoas trans. De acordo com o Mapa dos assassinatos de Travestis, Mulheres transexuais e homem trans, no território brasileiro até 30 de julho de 2019, foram 59 pessoas mortas¹⁹.

Segundo ainda o relatório produzido por Bruna G. Benevides e Sanyonara Naider Bonfim Nogueira (2019), 72% das trans e travestis abandonam o Ensino Médio e, por isso, 90% se prostituem. De tal forma que, dentro daquele espaço amostral realizado (que reflete a realidade brasileira), apenas 5% delas possuem carteira de trabalho assinada, sinalizando o relatório também sobre os casos de assassinatos, expurgos, aniquilação para se retirar aquele status de humanidade daquelas sujeitas, como é trazido:

A associação mais comum é com a agressão física, tortura, espancamento e facadas. 85% dos casos os assassinatos foram apresentados com requintes de crueldade como uso excessivo de violência, esquartejamentos, afogamentos e outras formas brutais de violência. O que denota o ódio presente nos casos. Onde vemos notícias de corpos gravemente mutilados, tendo objetos introduzidos no ânus das vítimas, tendo seus corpos incendiados e jogadas de viadutos (BENEVIDES, SIMPSON, 2018, p. 22).

De acordo com dados trazidos pela Rede Trans Brasil (2017) a chance de uma pessoa trans ser assassinada é 14 vezes maior que de um homem cis gay. O grau de violência sofrido por essa pessoa trans é nove vezes maior em relação aquelas sofridas pelos homens cis gays. Observa-se que esses crimes cometidos contra as pessoas trans são mais violentos, o que parece apontar a necessidade humilhar, destruir e de repúdio àquilo que essas pessoas representam.

Não obstante, o Estado brasileiro não fornece fontes oficiais acerca de crimes e assassinatos acerca das pessoas em razão da orientação sexual e/ou identidade de gênero. Ou seja, apesar dessa população ser exposta a um tipo de violência específica, o Estado deixa (propositalmente/não) de atuar, isso aumenta a invisibilidade e o extermínio institucionalizado dessa população dissidente. É importante lembrar que, há anos, órgãos como a UNAIDS têm alertado que a correlação entre discriminação, desigualdade (social, econômica, etc.), racismo e vulnerabilidade aumenta o risco de exposição às doenças, de tal sorte que não há política pública de saúde sem, ao mesmo tempo, políticas de reconhecimento e de Direitos Huma-

nos (ONUSIDA, 2017). No caso de pessoas trans, segundo a UNAIDS (2015), elas têm quarenta e nove vezes mais chances de contrair o vírus HIV/aids²⁰ em relação ao total da população em geral.

Pois bem, cumpre ressaltar que a página “<http://www.aids.gov.br/travestis>” que reunia as plataformas de ações e informações para as pessoas trans a respeito da aids foi desativada pelo atual governo, tendo sido retirados os dados que estavam nessa página. Mais uma vez, isso mostra necropolítica como política de governo utilizando da prerrogativa do “deixar morrer”, violando a Constituição, normativas internas e vários compromissos internacionais de que o país é signatário.

4. CONCLUSÃO

O país falha, e muito, em conceder a tal população o mínimo de dignidade. O mínimo existencial que se pode considerar lugar comum para a maioria das pessoas é negado às trans. Elas não têm o direito de ser e nem de existir. Isso demonstra que existe um racismo de Estado frente essa população que é exercido pela necropolítica e seus aparatos.

Assim, analisando o quadro de violência sofrido por elas, a ineficiência das políticas que deveriam cobrir e garantir-lhes direitos, bem como um projeto de Estado moderno que é construído para deixá-la à margem, tem-se que a necropolítica se manifesta como uma engrenagem institucionalizada (seja por ações comissivas ou omissivas), de extermínio em massa de pessoas travestis e mulheres trans, especialmente as negras.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naidier Bonfim; **Dossiê: Assassinatos e Violência contra Travestis E Transexuai no Brasil em 2018**. 2019.

BENEVIDES, Bruna G.; SIMPSON, Keila. **Mapa dos assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017**. 2018.

BENTO, Berenice. **Brasil: O país do transfeminicídio**. CLAM, Rio de Janeiro, 2014.

[BENTO, Berenice](#). **Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-nação?**. *Cad. Pagu* [online]. 2018, n.53, e185305. Epub 11-Jun-2018.

<http://dx.doi.org/10.1590/18094449201800530005>.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua PNAD Contínua Mercado de Trabalho Brasileiro 2º trimestre de 2018**. 16 de agosto de 2018. Brasília.

BUENO, W.; PEREIRA, L. A interseccionalidade como ferramenta para a justiça: analisando a experiência da Themis. **Revista Themis Genero, Justiça e Direitos Humanos**, v. 3, p. 52-64, 2018

CAMILLOTO, Ludmilla Barros. **Transgeneridade e direito de ser [manuscrito]: relação entre o reconhecimento de si e o reconhecimento jurídico de novos sujeitos de direitos**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação “Novos Direitos, Novos Sujeitos”. Ouro Preto, 2019.

CRENSHAW, Kimberlè Williams. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Salvador, **Revista Estudos Feministas**, n.1, p.177, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo, Martins Fontes, 1999.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re) Pensando a Pesquisa Jurídica**. 4ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

KRISTEVA, Julia. **Pouvoirs de l'horreur**: Essai sur l'abjection. Paris: Éditions du Seuil, 1980.

LIONÇO, Tatiana. Que Direito à Saúde para a População GLBT? Considerando Direitos Humanos, Sexuais e Reprodutivos em Busca da Integralidade e da Equidade. **Saúde Soc. São Paulo**, v.17, n.2, p.11-21, 2008.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Revista do Programa de Pós-graduação em Artes Visuais da Escola de Belas Artes**, n. 34, v. , p. 123-151, 2016.

MOTT, Luiz. Grupo Gay da Bahia. **Assassinatos de homossexuais (LGBT) no Brasil**: relatório 2014. Bahia, 2014.

NEGREIROS, Flávia (*et al.*). Saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais: da Formação Médica à Atuação Profissional. **Revista Brasileira de Educação Médica**, n. 43, v. 1, p. 23-31, 2019.

NÚCLEO DE ESTUDOS EM SAÚDE PÚBLICA (NESP) (Brasília). CEAM/UNB (Org.). **Mapa dos Assassinatos de Travestis e Transex-**

uais no Brasil em 2017 é lançado em Brasília. 2017. Disponível em: <<http://www.nesp.unb.br/index.php/noticias/387-mapa-dos-assassinatos-de-travestis-e-transexuais-no-brasil-em-2017-e-lancado-em-brasilia>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

ONUSIDA. **Acción rápida y derechos humanos Avanzando en materia de derechos humanos para acelerar la respuesta frente al VIH.** Guía, ONUSIDA, 2017.

GEORGES, Rafael; MAIA, Katia (Org.). **A distância que nos une: um retrato das desigualdades brasileiras.** OXFAM. 2017.

GEORGES, Rafael; MAIA, Katia (Org.). **País estagnado: um retrato das desigualdades brasileiras.** OXFAM. 2018.

PRADO, Marco Aurélio Máximo (Org.). **Inquéritos policiais: travestis e transexuais em Minas Gerais:** Relatório do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBTQ+ sobre inquéritos policiais envolvendo travestis e transexuais no estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Belo Horizonte: Nuh, 2018. 92 p. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/17rU-Wq6z_ZszU_J0VPK9Dzl5clsqbf0gg/view>. Acesso em: 20 jun. 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad do poder, eurocentrismo e América Latina. *In:* LANDER, Eduardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** Buenos Aires: CLACSO, 2005.

RIOS, Roger R.; DESLANDES, Keila; BAHIA, Alexandre (orgs.). **Homofobia e Direitos Sexuais:** debates e embates contemporâneos. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

SILVA, Jessica de Paula Bueno da. **O Reconhecimento das pessoas Trans:** uma análise do poder de emancipação ou institucionalização do direito sob a perspectiva de Axel Honneth. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação “Novos Direitos, Novos Sujeitos”. Ouro Preto, 2019

UNAIDS. **Global Aids Response Progress Reporting,** Switzerland, 2015.

'Notas de fim'

1 Escuro aqui se entende o movimento em que as mulheres trans e travestis vão à noite para as ruas buscar na prostituição ou em empregos subvalorizados os seu sustento.

2 Para a construção desse trabalho se entende LGBTI como Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans (como um termo guarda-chuva) e Intersexuais.

3 Apesar de todos os retrocessos que se vivencia no país, é importante anotar a

decisão do STF, em 2019, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n. 26 e do Mandado de Injunção n. 4733. O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedentes as ações para determinar que o Congresso Nacional aprove uma legislação que puna a homotransfobia e, ademais, que, até que o Parlamento saia da inércia, seja aplicada a lei do racismo (lei 7716/89) para aqueles casos. Não há dúvida de que a mera decisão do STF não resolve o problema do dia-a-dia de violência da população trans, mas é um passo importante no sentido contrário da necropolítica que se buscou tratar no presente. A partir dela se inicia todo um processo de construção de uma nova realidade que, por hora, apenas se pode vislumbrar. Sobre o tema conferir: BAHIA, BOMFIM, 2019, RIOS; DESLANDES; BAHIA, 2018 e BAHIA; CONCEIÇÃO, 2019.

4 Segundo uma pesquisa realizada pelo site RedTube o Brasil é que tem 89% mais propensão a visitar a categoria “Transsexual” em comparação ao restante do mundo que utiliza o site. (Disponível em <https://www.pornhub.com/insights/redtube-brazil>).

5 Na construção do trabalho foi adotado a forma de “sujeitas” para se referir às travestis e mulheres trans na forma não reproduzir uma colonialidade de linguagem, visto que se trata de mulheres ou pessoas que não se identificam no sexo masculino.

6 O filósofo define Biopoder como aquele domínio da vida sobre o qual o poder tomou controle, citado Foucault. Mas considerando que esse conceito cabe uma conceituação densa, apresento a definição de que Biopoder é “aquém, portanto, do grande poder absoluto, dramático, sombrio que era o poder da soberania, e que consistia em poder fazer morrer, eis que aparece agora, com essa tecnologia do biopoder, com essa tecnologia do poder sobre a “população” enquanto tal, sobre o homem enquanto ser vivo, um poder contínuo, científico, que é o poder de “fazer viver”” (Foucault, 1999, p. 294).

7 Enquanto proposta de revisão epistemológica a Escravidão deve ser escrita com o “E” maiúsculo, pois se gerou um grande genocídio da população negra desde o início da colonização, no qual esses negros foram retirados dos seus territórios de origem para serem escravizados nas Américas (KATAR MOREIRA, 2019). Tudo isso com um falso e moralista interesse civilizatório da elite europeia nesse novo continente, de tal forma que se derramou muito sangue negro na construção desse projeto branco-capitalista-burguês-europeu e, diante disso, como uma forma de marcar essas vidas, a Escravidão deve ser entendida enquanto momento histórico em que se escravizavam pessoas únicas e exclusivamente pela sua cor da pele (KATAR MOREIRA, 2019). Assim sendo, tratava-se de uma colonização e de um exercício de Colonialidade (em que este termo representa um instrumento de dominação que fora utilizado nas Américas como forma de controle) que fora exercida frente uma população.

8 Nesse mesmo sentido também traz Achille Mbembe sobre o Apartheid na África do Sul em que “Aqui, o “distrito” constituía a forma estrutural e os bantustões (homelands) tornaram-se as reservas (bases rurais), por meio das quais o fluxo de mão de obra migrante poderia ser regulamentado e a urbanização africana mantida sob controle (MBEMBE, 2016, p. 135). Como Belinda Bozzoli demonstrou, o distrito era particularmente um lugar em que “opressão e pobreza severas foram experimentadas com basea raça e classe social”. Entidade sociopolítica, cultural e econômica, o distrito foi uma instituição espacial peculiar, cientificamente planejada para fins de controle. O funcionamento dos bantustões e distritos implicou severas restrições na produção para negros em áreas brancas, o término da posse de terra pelos negros exceto em áreas reservadas, a criminalização da residência negra em fazendas brancas (exceto como servos a serviço dos brancos), o controle do fluxo urbano e, mais tarde, a negação da cidadania aos africanos.” (MBEMBE, 2016, p. 135)

9 O título desse trabalho é inspirado na música “A Carne” dos compositores Seu Jorge, Marcelo Yuka e Ulisses Capelleti (2002), que foi eternizada na interpretação de Elza Soares e, de certa maneira, anacrônica em relação ao conceito, demonstra a existência do racismo de Estado e também do necropoder.

10 Ao transportar esses conceitos para a realidade brasileira não se escapa das produções de Berenice Bento (2018, p. 1) em que conceitua essas atuações de policiais, morte

das pessoas travestis como necrobiopoder, sendo definido pela autora “necrobiopoder um conjunto de técnicas de promoção da vida e da morte a partir de atributos que qualificam e distribuem os corpos em uma hierarquia que retira deles a possibilidade de reconhecimento como humano e que, portanto, devem ser eliminados e outros que devem viver” (2018, p.1). No presente texto não se exime das discussões realizadas, mas se conjuga as produções da autora sobre o tema dos assassinatos das pessoas trans com os estudos de Achille Mbembe para a construção teórica do trabalho.

11 O autor Aníbal Quijano (2005) entende que a manifestação desta como uma “Colonialidade do Poder”, que é conceituada como um padrão de controle do trabalho sistema capitalista, como base na divisão internacional racial do trabalho, atribuindo padrões de trabalhos de acordo com os traços fenotípicos; para o controle e forma de autoridade coletiva forma como elemento central o Estado-nação, que fora forjado em muitas localidades; para o controle do sexo se tem a família burguesa, tendo a centralidade da mulher branca; e, por último, o paradigma eurocêntrico se demonstra como a maneira hegemônica de produção do conhecimento (QUIJANO, 2005, p. 4). Afirma também colonialidade do poder não se exauriu com fim das relações modernas/coloniais (e do Colonialismo) e é presente até hoje através de mecanismos de dominação, haja vista que é reconhecido como o padrão histórico do poder.

12 Segundo o Relatório produzido pela ONG OXFAM (2017, p. 19): Levantamento recente aponta que, entre 2001 e 2015, os 10% mais ricos se apropriaram de 61% do crescimento econômico, enquanto a fatia dos 50% mais pobres foi de 18%. Neste mesmo período, a concentração de renda no 1% se manteve estável, no patamar de 22 a 25%. Se aproximamos mais a lupa, percebemos que persistem desigualdades históricas entre mulheres e homens e, sobretudo, entre negros e brancos. Como mostra o Gráfico 2, apesar de avanços em termos de equiparação salarial entre esses grupos, as mulheres ainda ganham 62% do que ganham os homens, e os negros ganham meros 57% em relação aos brancos. Neste último caso, é visível o arrefecimento da curva desde 2011, indicando que estamos estagnados na redução de desigualdades raciais medidas pela renda.” (grifo nosso). O Relatório da mesma ONG OXFAM (2018, p. 20) do ano seguinte mostra que: “As desigualdades de renda entre grupos raciais aumentaram nos últimos dois anos. Em 2016, negros ganhavam R\$ 1.458,16 em média, o que corresponde a 57% dos rendimentos médios de brancos, equivalentes naquele ano a R\$ 2.567,81. Já em 2017, os rendimentos médios de negros foram de R\$ 1.545,30 enquanto os dos brancos alcançaram R\$ 2.924,31, diminuindo a razão de rendimentos para 53%. Tal razão não passa de 57% há sete anos, numa longa estagnação de equiparação iniciada em 2011. Como resultado, desigualdades raciais são visíveis dentro de estratos específicos de renda. A média geral da renda da metade mais pobre da população era de R\$ 749,31 em 2016, sendo que brancos pobres ganhavam em média R\$ 882,23 e negros pobres R\$ 634,66. Em 2017, a média geral para esse grupo era de R\$ 804,35, de modo que brancos da metade mais pobre ganhavam R\$ 965,19 enquanto negros dessa faixa recebiam R\$ 658,14. Nesse período, negros pobres ficaram ainda mais pobres, com redução de cerca de 2,5% de renda, enquanto brancos seguiram direção oposta, com incremento de quase 3% de renda.”

13 Dados do Relatório OXFAM (2017, p. 27): “Se há diferenças grandes entre homens e mulheres, o enfoque em raça mostra que a situação da população negra é ainda mais grave. Com base nos mesmos dados, entre as pessoas que recebem até 1,5 salário mínimo, estão 67% dos negros brasileiros, em contraste com menos de 45% dos brancos. Cerca de 80% das pessoas negras ganham até dois salários mínimos. Tal como acontece com as mulheres, os negros são menos numerosos em todas as faixas de renda superiores a 1,5 salário mínimo, e para cada negro com rendimentos acima de 10 salários mínimos, há quatro brancos.”

14 Segundo, ainda, o Relatório produzido pela ONG OXFAM (2017, p. 28): “Se mantido o ritmo de inclusão de negros observado nesse período, a equiparação da renda média com a dos brancos ocorrerá somente em 2089.”

15 No que se refere a carreiras jurídicas e posições públicas, percebe-se que presença

de negras/os ocupando espaços o Executivo e Legislativo se mostra pequena, como se observa que dos 27 Governadores e Senadores eleitos em 2014, nenhum(a) se autointitula negra(o), bem como das/os 513 Deputadas/os Federais, apenas 22 se declaram negras/os, já dos 1059 Deputadas/os Estaduais eleitas/os nesse mesmo ano, somente 29 se consideram negras/os (CONGRESSO EM FOCO, 2014). Por sua vez em 2018, segundo o site do congresso, das/os 513 deputadas/os eleitas/os em 2018: 385 se autodeclaram brancas/os (75%); 104 se reconhecem como pardas/os (20,27%); 21 se declaram pretas/os (4,09%); 2 amarelos (0,389%); e uma indígena (0,19%). Quando se compara com as estatísticas de 2018, como foi supramencionado, o número de deputadas/os negras/os subiu cerca de 5%, representando 24,36% da composição da Câmara, sendo que 13 mulheres negras autodeclaradas foram eleitas para o Congresso. Entretanto, como pode se ver pelos dados, ainda ocorre uma sub-representação da população negra, pois em pesquisa realizada pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) em 2018, que foi divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostrava que os pardos representavam a maior parte da população (46,7%) e os pretos, 8,2% do total de brasileiros. O demonstra que existe uma subrepresentatividade da população negra nesse especto de análise.

16 Evita-se ao máximo o termo “travestismo”, pois se trata do termo contido na CID 10 F 65.0 (OMS, 1989), sendo classificado como um transtorno de preferência sexual (SILVA, 2019, p. 22).

17 De tal forma que Ludmilla Camilloto (2019, p. 34) problematiza as questões de travestilidades e transexualidades: “Berenice Bento (2008, p. 18) sugere que “a transexualidade é uma experiência identitária, caracterizada pelo conflito com as normas de gênero”, problematizando a definição atribuída pela medicina, bem como seu caráter de transtorno mental ou psiquiátrico. A autora questiona a existência de um “verdadeiro transexual” ou do trans “de verdade”, que atenda a todos os requisitos diagnósticos constantes nos manuais médicos e psiquiátricos. A definição da transgeneridade reside, então, na autoidentificação do sujeito, independente se tenha realizado cirurgias, passe por tratamento hormonal, se relacione com pessoas do mesmo gênero, use binder ou packer, uma vez que “A verdade da pessoa trans não pode ser averiguada com base em um conjunto fechado de regrinhas, como a Medicina insiste em nos dizer.” (MOIRA et al., 2017, s.p.). De acordo com esse entendimento, que se coaduna com a perspectiva desenvolvida neste estudo, a grande diferenciação entre essas duas categorias identitárias – travesti e transexual – se dá, mais do que em uma definição clínica, em uma distinção de natureza cultural e social, sobretudo no Brasil, onde historicamente a travesti foi e continua sendo estigmatizada, estando comumente associada à prostituição, ao contágio pelo HIV, ao uso de drogas e marginalização, enquanto a denominação transexual denota, via de regra, maior prestígio social que a travesti.” (CAMILLOTO, 2019, p. 34). A autora Jessica de Paula Bueno Silva (2019) também conceitua o termo transgêneros: “Os transgêneros seriam aqueles que transitam entre os gêneros, adotando tanto signos atribuídos ao sexo feminino quanto ao sexo masculino, podendo em momentos diferentes da vida se identificar com algum deles ou mesmo não se identificar com nenhum. Posteriormente, foi criado o termo cisgênero para abarcar as pessoas que se identificam com o seu sexo biológico, sendo que a palavra não integra ainda os dicionários nacionais, e como demonstrado por Beatriz Bagagli (2015), apenas no dia 25 de junho de 2015 a palavra passou a constar em algum dicionário oficial, o Oxford English Dictionary.” (SILVA, 2019, p. 21)

18 Trazendo para um contexto local, o estado de Minas Gerais teve 21 assassinatos. Além de mapear os registros de violência, o relatório do GGB delimitou os perfis das vítimas LGBTI mortas no Brasil em 2016. O Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBTI (NUH) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) publicou, em 2018, um relatório acerca dos inquéritos que tem as travestis e trans em Minas Gerais. De tal forma que, entre 50 casos analisados, 41 deles ocorreram em locais públicos, sendo 36 deles em vias públicas. Em 68% dos casos, a travesti ou trans era a vítima. Em 43 casos, a faixa etária da vítima era inferior a 36 anos.

19 O relatório, que é atualizado constantemente, está disponível em <https://www.goo->

https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1FzwzQghwym_DzFydXGj6onWYfFky1NKy&ll=-9.765147591767388%2C-52.260645753125004&z=3

20 Utiliza-se o termo “hiv/aids” ou “aids” em minúsculo para marcar uma perspectiva crítica ao pânico sexual criado pela aids, especialmente, nos anos 80, mas também atualmente (PÉLUCIO, 1999).